



XLII Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro (Subgrupo de Trabalho Nº 4 – SGT-4 – Assuntos Financeiros do Mercosul)

Mercosul/SGT Nº 4/Ata Nº 02/2017

SUBCOMISSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

MERCOSUL/SGT Nº 4/ATA Nº02/2017

XLII REUNIÃO ORDINÁRIA DO MERCOSUL FINANCEIRO (SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 4 – “ASSUNTOS FINANCEIROS”)

Entre os dias 6 e 10 de novembro de 2017, a Subcomissão de Demonstrações Contábeis reuniu-se na cidade de Brasília, República Federativa do Brasil, no âmbito da XLII Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro (Subgrupo de Trabalho Nº 4 – SGT-4 – Assuntos Financeiros do Mercosul).

Em face ao exposto, se fizeram representar na Reunião da Subcomissão de Demonstrações Contábeis as delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, conforme detalhado na lista de participantes que passa a fazer parte da presente Ata na forma do “Anexo I”.

A Bolívia foi convocada para as reuniões, nos termos do Artigo 3º da Decisão CMC Nº 68/2012, e sua participação se dá nos termos da Decisão CMC Nº 18/2004, alterada pela Decisão CMC Nº 11/2013.

A reunião foi iniciada tendo por base os temas listados na Agenda de Trabalho enviada por ocasião da Convocatória.

1 Novidades e avanços registrados na adoção de Normas Internacionais de Informações Financeiras

Com relação à adoção das Normas Internacionais de Informação Financeira (NIIF), o representante do Brasil relatou que as NIIFs foram adotadas para as demonstrações contábeis consolidadas desde o ano de 2010 e que a aplicação para as demonstrações individuais elaboradas no padrão COSIF está sendo realizada gradualmente, visando a reduzir as diferenças entre os dois relatórios, em um processo denominado redução de assimetrias.

Duas estratégias distintas podem ser adotadas para a redução de assimetrias entre as normas aplicáveis ao consolidado NIIF e as normas padrão COSIF: a edição de norma proprietária ou a recepção dos Pronunciamentos emitidos



XLII Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro (Subgrupo de Trabalho Nº 4 – SGT-4 – Assuntos Financeiros do Mercosul)

Mercosul/SGT Nº 4/Ata Nº 02/2017

SUBCOMISSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Das 32 Normas Internacionais aplicáveis ao sistema financeiro, nove foram recepcionadas através do CPC e outras quatro foram objeto de norma proprietária. Os exemplos mais recentes são as normas que tratam de Ativo Imobilizado; de Ativo Intangível e dos Efeitos da Variação Cambial nas Demonstrações Financeiras, todas adotadas em 2016. Atualmente, estão em processo de adoção a NIIF 9 – Instrumentos Financeiros, cuja norma já se encontra em consulta pública, a NIIF 13 Mensuração do Valor Justo, a NIIF 7 – Instrumentos Financeiros – Evidenciação e o IAS 32 – Instrumentos Financeiros – Apresentação.

A representante da Argentina informou que durante o ano de 2017 foram emitidos pelo Banco Central de la Republica Argentina (BCRA) os Comunicados nºs 6.323 e 6.324. O primeiro adequa o plano de contas ao novo marco contábil, em função da adoção das NIIFs, enquanto que o segundo apresenta as demonstrações financeiras de divulgação obrigatória. Segundo esses normativos, a partir de 2018 as demonstrações financeiras individuais e consolidadas das instituições financeiras do País devem ser elaboradas e divulgadas conforme previsto na nova regulamentação. Além disso, foram apresentadas as principais alterações no plano de contas em virtude da adoção das normas internacionais.

Segundo os representantes da Bolívia, apesar do processo de convergência às NIIFs estar interrompido desde 2012, devido à emissão da Resolução CTNAC Nº 001/2012, de 7 de novembro de 2012, do Conselho Técnico Nacional de Auditoria e Contabilidade, há um estudo e análise das diferenças entre as NIIFs e as normas para as entidades de intermediação financeira elaborado na gestão 2011. Além disso, indicou que a edição da Lei nº 516, de 2014, que trata das informações de investimento, representa um importante passo para a adoção das NIIFs, ao exigir na Disposição Adicional Segunda a adequação periódica aos padrões internacionais de contabilidade e auditoria.

Foi ressaltado, ainda, que o processo de adesão da Bolívia ao Mercosul é outro incentivo para a convergência a padrões contábeis internacionais, uma vez que há um esforço de todos os países no sentido de harmonizar as práticas contábeis e propiciar maior comparabilidade entre as instituições dos sistemas financeiros no âmbito do Mercado Comum. Destacou-se, contudo, que apuração do imposto de renda com base nas NIIFs é uma dificuldade no



XLII Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro (Subgrupo de Trabalho Nº 4 – SGT-4 – Assuntos Financeiros do Mercosul)

Mercosul/SGT Nº 4/Ata Nº 02/2017

SUBCOMISSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

processo de convergência, visto que a subjetividade da norma internacional pode gerar impactos tributários indesejados.

O representante do Paraguai relatou que o Banco Central do Paraguai (BCP) decidiu priorizar a implementação de modelo de supervisão baseada em risco, projeto concluído em 2017. Com a conclusão desse projeto, pretende-se dar início ao processo de adoção das NIIFs. Espera-se que no curto prazo haja a migração para as NIIFs, contudo, ainda não há um plano de trabalho definido. Foi destacado que, apesar de não adotar as NIIFs, as normas emitidas pelo BCP baseiam-se nas normas internacionais de contabilidade.

O representante do Uruguai explicou que, desde 2013, as instituições enviam ao Banco Central do Uruguai, anualmente, demonstrações financeiras no padrão NIIF, como informação complementar. Além dessas informações, as instituições devem elaborar as demonstrações financeiras com base nas Normas Contábeis e no Plano de Contas para Empresas de Intermediação Financeira, marco regulatório vigente até 2017. A partir de 2018, o novo marco regulatório passa a ser baseado nas NIIFs, com determinadas adaptações e limitações. Nesse sentido, foram apresentadas as alterações feitas desde a última reunião.

A estratégia adotada pelo Uruguai para adoção das NIIFs é a referência direta à própria norma internacional, contudo, quando necessário, são feitas algumas adaptações, na forma de limitações ou critérios apartados. Todas as NIIFs, bem como eventuais adaptações, estão disponíveis em documento único, o que facilita a sua aplicação.

2 Modelo de Demonstrações Financeiras baseadas em NIIFs

A representação do Brasil informou que decidiu-se dar prioridade à adoção das normas internacionais que tratam de procedimentos e critérios contábeis para mensuração e reconhecimento dos itens patrimoniais e de resultado, como é o caso da norma relativas a instrumentos financeiros e investimentos em coligadas e controladas. Após a conclusão dessa etapa será necessário ajustar o plano de contas e os modelos de demonstrações contábeis, uma vez que a lógica do NIIF 9 difere significativamente do plano de contas atual.



XLII Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro (Subgrupo de Trabalho Nº 4 – SGT-4 – Assuntos Financeiros do Mercosul)

Mercosul/SGT Nº 4/Ata Nº 02/2017

SUBCOMISSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Argentina apresentou o Comunicado 6.324, de 2017, que, juntamente com o Comunicado 6.323, também de 2017, estabelece o arcabouço regulatório baseado em normas internacionais. O Comunicado 6.324 define os modelos de demonstrações financeiras com base nas NIIFs, as notas explicativas que devem ser publicadas, as informações mínimas que devem constar nessas notas, os novos anexos que surgiram em função da adoção das NIIFs e a informação requerida na Aplicação pela primeira vez das NIIFs. O modelo de demonstrações financeiras aplica-se às demonstrações anuais e trimestrais, contudo, nestas, o volume de notas explicativas é menor, conforme está previsto na NIC 34 – Demonstrações Financeiras Intermediárias. Os modelos de demonstrações financeiras publicados contêm uma abertura diferente dos modelos para supervisão. Estes últimos se encontram mais alinhados ao Plano de Contas que terá vigência a partir de 2018.

As representações da Bolívia e do Paraguai informaram não haver novidades a apresentar sobre o tema.

O Uruguai apresentou os modelos de demonstrações financeiras que serão exigidos a partir de 2018, com a adoção do novo marco contábil baseado nas NIIFs. Foram apresentados dois modelos de relatórios financeiros: a demonstração básica e a detalhada. A primeira refere-se às demonstrações financeiras de publicação, enquanto que a segunda é o documento de remessa ao Banco Central do Uruguai para uso, principalmente, na supervisão das instituições.

A principal diferença entre as duas demonstrações é o nível de abertura das informações. As demonstrações financeiras detalhadas possuem maior nível de abertura das contas em relação ao que é divulgado nas demonstrações básicas, além de possuírem anexos como, por exemplo, a exigência de divulgação de contingências de garantias recebidas, entre outros. Da mesma forma, a exigência de notas explicativas difere nas duas demonstrações. Para fins de publicação, o Banco Central do Uruguai define através da Comunicação 2017/131 quais notas explicativas anuais são essenciais, ao passo que nas demonstrações financeiras detalhadas, além das notas explicativas que acompanham as demonstrações financeiras básicas, são exigidas mensalmente notas adicionais estabelecidas pelo Comunicado 2017/118.



**XLII Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro (Subgrupo de Trabalho N°
4 – SGT-4 – Assuntos Financeiros do Mercosul)**

Mercosul/SGT N° 4/Ata N° 02/2017

SUBCOMISSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3 Transparência e Consumidor Bancário

O representante do Brasil apresentou a proposta de norma sobre *fintech* que se encontra em Consulta Pública até 17 de novembro de 2017. O objetivo da norma é estabelecer um marco regulatório para realização de operações de empréstimo entre pessoas por meio de plataforma eletrônica. Foram apresentadas as características das instituições previstas na proposta de norma especializadas nesse tipo de operações, a Sociedade de Crédito Direto (SCD) e a Sociedade de Empréstimo entre Pessoas (SEP).

Com a adoção dessa forma simplificada de intermediação financeira espera-se ampliar as oportunidades de acesso do consumidor ao mercado de crédito, bem como elevar a concorrência entre as instituições financeiras. Foi apresentada ainda a sistemática envolvida nas operações de empréstimo entre pessoas.

A delegação da Argentina informou que não houve novidade desde a última reunião.

Os representantes da Bolívia informaram que as instituições financeiras devem divulgar os valores cobrados dos seus clientes a título de taxas e comissões. Outra forma de proteger o consumidor bancário é a padronização dos contratos, a fim de evitar a inclusão de cláusulas abusivas.

O Paraguai exige a divulgação das taxas cobradas pelas instituições financeiras e dos custos e comissões. Também continua com seus programas de educação financeira que busca melhorar a concepção dos cidadãos dos conceitos e produtos financeiros. Encontra-se em estudo a divulgação do custo total das operações de maneira a oferecer uma ferramenta a mais de consulta para a tomada de decisões financeiras.

O representante do Uruguai relatou a intenção do Banco Central do Uruguai de também emitir comunicado com as condições mínimas para o funcionamento das plataformas de *fintechs* de crédito.



**XLII Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro (Subgrupo de Trabalho Nº
4 – SGT-4 – Assuntos Financeiros do Mercosul)**

Mercosul/SGT Nº 4/Ata Nº 02/2017

SUBCOMISSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4 Pilar 3 – Disciplina de mercado

A representação do Brasil reiterou que a regulação vigente (Circular Nº 3.678, de 2013) já contempla os requerimentos de divulgação de Pilar 3 de Basileia II. Além desse normativo, existem informações adicionais que são exigíveis através de normas de Pilar 1 de Basileia III (como é o caso, por exemplo, do Adicional de Capital Contracíclico). Essas normas, contudo, além de não exigirem a informação padronizada, não abrangem todo o escopo do Pilar 3 de Basileia III. Assim, está em estudo pelo Banco Central do Brasil a edição de nova Circular, até o final de 2018, para tratar de todas as informações financeiras exigidas nas fases 1 e 2 do Pilar 3 de Basileia III.

Conforme destacado pela delegação brasileira, apesar de ainda em estudo, a norma deve prever exigência de divulgação proporcional ao tamanho e perfil de risco da instituição, seguindo assim a proporcionalidade na regulação prudencial. Nesse sentido, foi apresentada ainda a Resolução 4.553, de 2017, que trata da segmentação das instituições financeiras para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial.

A delegação da Argentina comentou que o Comunicado 6.143 exige, desde 2016, a divulgação das informações conforme o Pilar 3 de Basileia III. Contudo, somente as instituições que possuam mais de 1% do total de depósitos do sistema financeiro devem fazer essa divulgação. Para as demais instituições, somente é exigida uma nota explicativa às demonstrações financeiras que trate da gestão de riscos.

As informações exigidas no Comunicado 6.143 são aquelas da primeira fase do Pilar 3 de Basileia III. O BCRA está trabalhando atualmente na segunda fase, que somente será exigida a partir de janeiro de 2018, e inclui principalmente alterações sobre índice de alavancagem, de liquidez, indicadores macroprudenciais, remunerações, entre outros.

A delegação da Bolívia esclareceu que, apesar de não existir norma específica de Pilar 3, exige-se das instituições transparência na divulgação da informação, o que se assemelha às políticas de Pilar 3. Informações a respeito da gestão de risco da instituição são recebidas anualmente pelo regulador, contudo, não são divulgadas.



XLII Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro (Subgrupo de Trabalho Nº 4 – SGT-4 – Assuntos Financeiros do Mercosul)

Mercosul/SGT Nº 4/Ata Nº 02/2017

SUBCOMISSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O representante do Paraguai informou não haver norma específica de Pilar 3, são exigidas informações a respeito de governança corporativa, contudo não especificamente sobre as recomendações de Basileia para o Pilar 3.

Da mesma forma, o representante do Uruguai explicou não haver nenhuma nova normativa desde a última reunião.

5 Normas relativas a Auditores Externos

O representante do Brasil esclareceu que, desde 2010, os auditores independentes que atuam no Sistema Financeiro devem seguir as Normas Internacionais de Auditoria (NIA), por meio da adoção das normas emitidas pelo Instituto Brasileiro de Auditores Independentes. Assim, tendo em vista que as alterações nas NIAs são aplicadas automaticamente pelo Instituto Brasileiro de Auditores Independentes, não há nenhuma novidade normativa sobre o tema desde a última reunião da Subcomissão da qual o Brasil participou.

A delegação da Argentina mencionou que a Gerência de Controle de Auditores propôs modificação das normas, com a finalidade de alinhar o corpo normativo às novas tendências internacionais sobre a matéria.

Neste sentido, sinalizam que, da análise efetuada sobre a norma internacional (IOSCO- *International Organization of Securities Commissions*) e a partir de sua comparação com a norma vigente do BCRA, consideram necessário aprofundamento sobre os conceitos vinculados com os elementos de controle interno, com enfoque especialmente no componente de avaliação de riscos para obter uma visão mais integral da administração desses riscos. Por exemplo, uma das alterações propostas é de que o Comitê de Auditoria passe a contar com um especialista contábil e financeiro.

Ainda em relação à auditoria externa, em 2017, as casas de câmbio estão passando por um processo de atualização das normas de auditoria similar ao feito anteriormente para as demais instituições.

Os representantes da Bolívia explicaram que até 2017 o arcabouço regulatório de auditoria para as entidades financeiras incluía tanto normas nacionais quanto as Normas Internacionais de Auditoria (NIA). Desde 2015, o Conselho Técnico indicou que adotaria integralmente as normas Internacionais. Dessa forma, o marco regulatório de auditoria baseia-se nas NIAs, assim como no



XLII Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro (Subgrupo de Trabalho Nº 4 – SGT-4 – Assuntos Financeiros do Mercosul)

Mercosul/SGT Nº 4/Ata Nº 02/2017

SUBCOMISSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Marco Internacional de Encargos de Asseguração, nas Normas Internacionais de Encargos de Revisão (NIER), nas Normas Internacionais de Encargos de Asseguração (NIEA) e nas Normas Internacionais de Serviços Relacionados (NISR). Tendo em vista essa adoção, indicou que procederá à revisão da terminologia utilizada na exigência dos informes complementares de forma a alinhá-los com o novo marco regulatório de auditoria.

Adicionalmente, foi informado que desde 2017, em virtude da emissão da NIA 701, as firmas de auditoria devem utilizar o novo Relatório de Auditoria Financeira, determinando-se para as entidades financeiras uma exceção da inclusão no relatório dos principais assuntos de auditoria, os quais somente poderão ser evidenciados a partir de 2018, em função dos ajustes nas propostas técnicas para a auditoria dessa gestão. Além das alterações no arcabouço regulatório de auditoria externa, está em estudo a melhoria dos informes sobre os sistemas de controle interno.

Sobre o tema, o representante do Paraguai esclareceu não haver novidades desde a última reunião. O Banco Central do Paraguai tem norma de auditoria que dá requisitos básicos para elaboração do Relatório do Auditor. Esta norma, apesar de basear-se nas NIAs, já esta desatualizada, tendo em vista que foi editada em 2003. Atualmente há um projeto para revisão e atualização das normas de auditoria.

O representante do Uruguai explicou que os auditores externos devem seguir, além das NIAs, as normas próprias do Banco Central do Uruguai. Dado que em janeiro de 2018 começa o novo marco contábil baseado em NIIF, foi emitida a Comunicação nº 2017/129 que define os Relatórios de Auditoria exigidos para as demonstrações financeiras elaboradas com base nas NIIFs.

Assim, tanto as demonstrações financeiras básicas quanto as detalhadas devem ser objeto de Relatório de Auditoria, contudo, tendo em vista que ambas possuem a mesma estrutura, apenas com nível de abertura diferente, o Relatório das Demonstrações Financeiras Básicas não exigirá trabalho adicional tendo em vista que estas demonstrações surgirão das demonstrações financeiras detalhadas. Dessa forma, não se espera que essa exigência gere custos adicionais para as instituições. A comunicação 2017/129 estabelece ainda a ordem de publicação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e dos Relatórios do Auditor Independente.



XLII Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro (Subgrupo de Trabalho Nº 4 – SGT-4 – Assuntos Financeiros do Mercosul)

Mercosul/SGT Nº 4/Ata Nº 02/2017

SUBCOMISSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

6 Relatório de sustentabilidade

Os representantes da Bolívia informaram que a Lei de Serviços Financeiros exige que as entidades de intermediação financeira cumpram com sua função social na prestação de serviços financeiros. Assim, essa prestação deve-se pautar nos princípios da continuidade, eficiência e cortesia, que se traduz no bom tratamento do consumidor bancário. É exigido ainda das entidades financeiras a elaboração do Balanço Social juntamente com informações e indicadores capazes de mensurar o atendimento à função social dos serviços financeiros, segundo comunicado nas Circulares ASFI 428/2016 e ASFI 462/2017.

Os demais países informaram que não há novidades a respeito do tema desde a última reunião.

7 Apresentação de um tema específico

O representante do Brasil apresentou detalhes do Projeto Estratégico Instrumentos Financeiros, ora em curso no âmbito do BCB, cujo objetivo é a adoção do conjunto de normas internacionais que tratam de instrumentos financeiros, quais sejam a NIIF 9, a NIIF 13, a NIIF 7 e a NIC 32.

O Projeto apresentado está na agenda estratégica do Banco Central do Brasil (Agenda BC+) e deve ser concluído até fevereiro de 2019. O projeto foi dividido em quatro etapas: a) classificação, mensuração, reconhecimento e baixa; b) perdas de crédito esperadas; c) contabilidade de hedge; e d) apresentação e evidenciação.

Cada uma dessas etapas envolve o diagnóstico, o estudo de impactos e, por fim, a elaboração de proposta normativa. A primeira etapa do projeto está em consulta pública até 1º de dezembro de 2017 e deve ser concluída até meados do ano de 2018, para vigência a partir de 2019.

A proposta normativa relativa à segunda etapa (perdas de crédito esperadas) está em elaboração e deve ser colocada em consulta pública no início de 2018. Da mesma forma que na primeira fase, foram apresentadas as possíveis alterações na norma internacional, principalmente em função de questões de natureza prudencial.



XLII Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro (Subgrupo de Trabalho Nº 4 – SGT-4 – Assuntos Financeiros do Mercosul)

Mercosul/SGT Nº 4/Ata Nº 02/2017

SUBCOMISSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

8 Outros temas

A Subcomissão de Demonstrações Contábeis decidiu orientar os seus membros a compartilhar com os participantes dos demais países as principais alterações ou inovações normativas a respeito dos temas tratados no âmbito da Subcomissão, a fim de que todos se mantenham atualizados sobre como os temas estão sendo tratados no âmbito do Mercado Comum.

Apesar de constar no Programa de Trabalho 2017-2018, o tema Reengenharia dos Regimes Informativos não foi tratado nesta reunião. Sugere-se a inclusão do tema na agenda da próxima reunião da Subcomissão.

Além disso, tendo em vista que:

a) na XL Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro, realizada no Uruguai, foi decidido que as reuniões da Subcomissão, a partir do ano de 2017, seriam realizadas uma vez ao ano, na oportunidade da reunião do segundo semestre do SGT Nº 4, exceto que os temas a tratar na agenda demandem uma maior frequência pelos avanços ou novidades de cada um dos Estados Partes.

b) os planos de trabalho das delegações não indicam a ocorrência de novidades relevantes nos próximos seis meses; e

c) não foram adicionados novos temas na agenda para a próxima reunião;

Decidiu-se que a Subcomissão de Demonstrações Contábeis não se reunirá na próxima reunião ordinária do Mercosul Financeiro, a realizar-se no Paraguai no primeiro semestre de 2018.

PRÓXIMA REUNIÃO

A próxima reunião da Subcomissão será convocada oportunamente pela PPTV a realizar-se no segundo semestre de 2018.



**XLII Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro (Subgrupo de Trabalho Nº
4 – SGT-4 – Assuntos Financeiros do Mercosul)**

Mercosul/SGT Nº 4/Ata Nº 02/2017

SUBCOMISSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

9 Lista de Anexos

Os anexos que formam a presente ata são os seguintes:

Anexo I: Lista de Participantes.

Anexo II: Agenda.

Anexo III: Sumário Executivo.

Pela delegação da **Argentina**
Silvia Mônica Fernandez
Banco Central de la Republica Argentina

Pela delegação da **Bolívia**
Erwin Marcelo Bernal Cayo
Servicio de Impuestos Nacionales

Pela delegação da **Bolívia**
Fanny Salamanca Maqueda
Autoridad de Supervisión del Sistema
Financiero

Pela delegação do **Brasil**
Uverlan Rodrigues Primo
Banco Central do Brasil

Pela Delegação do **Paraguai**
Hugo Centurion
Banco Central del Paraguay

Pela delegação do **Uruguai**
Fernando Crescente
Banco Central del Uruguay



**XLII Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro (Subgrupo de Trabalho N°
4 – SGT-4 – Assuntos Financeiros do Mercosul)**

Mercosul/SGT N° 4/Ata N° 02/2017

SUBCOMISSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ANEXO I

LISTA DE PARTICIPANTES

Banco Central de la República Argentina

Silvia Mónica Fernández smfernandez@bcra.gob.ar

Autoridad de Supervisión del Sistema Financiero – Bolivia

Fanny Salamanca Maqueda fsalamanca@asfi.gob.bo

Servicio de Impuestos Nacionales – Bolivia

Erwin Marcelo Bernal Cayo erwin.bernal@impuestos.gob.bo

Banco Central do Brasil

Uverlan Rodrigues Primo uverlan.primo@bcb.gov.br

Maria Camila Baigorri camila.baigorri@bcb.gov.br

Banco Central de Paraguay

Hugo Centurion hcentu@bcp.gov.py

Banco Central del Uruguay

Fernando Crescente fcrescente@bcu.gub.uy



XLII Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro (Subgrupo de Trabalho Nº 4 – SGT-4 – Assuntos Financeiros do Mercosul)

Mercosul/SGT Nº 4/Ata Nº 02/2017

SUBCOMISSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ANEXO II

AGENDA

1. Novidades e avanços registrados na adoção das Normas Internacionais de Informação Financeira

Informes acerca dos avanços registrados em cada país (a cargo de todas as representações)

2. Modelos de Estados Financieros basados en NIIF

Comentários sobre novidades por parte de todas as representações

3. Transparência e Consumidor Bancário

Comentários sobre novidades por parte de todas as representações

- Nova norma de cartão de crédito;
- CP 51 – P2P (SEP) - SCD

4. Pilar III – Disciplina de mercado

Comentários sobre novidades por parte de todas as representações

5. Normas relativas a Auditores Externos

Comentários sobre novidades por parte de todas as representações

6. Relatório de sustentabilidade

Comentários sobre novidades por parte de todas as representações

7. Apresentação de um tema específico

Apresentação sobre o projeto de adoção do IFRS 9 pelas instituições financeiras do Brasil

8. Outros temas

8.1. Workshop Internacional “Desafios e Oportunidades para a Integração Financeira e Monetária na Região”



XLII Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro (Subgrupo de Trabalho Nº 4 – SGT-4 – Assuntos Financeiros do Mercosul)

Mercosul/SGT Nº 4/Ata Nº 02/2017

SUBCOMISSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ANEXO III

SUMÁRIO EXECUTIVO

I Breve indicação dos temas tratados

Foram tratados todos os temas da Agenda, que consta como Anexo II da Ata Nº 02/2017 da XLII Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro (Subgrupo de Trabalho Nº 4 – SGT-4 – Assuntos Financeiros do Mercosul).

II Temas de Destaque trabalhados

Novidades e avanços registrados na adoção das Normas Internacionais de Informação Financeira (NIIF).

Alteração das Demonstrações Financeiras a fim de adaptá-las às alterações decorrentes da adoção das NIIFs.

Identificação das melhores práticas para garantir ao consumidor bancário o acesso à informação.

Avanços na regulamentação referente ao Pilar 3 – Disciplina de Mercado, de Basileia III.

Novidades e avanços nas normas relativas a Auditores Externos.

Apresentação pela Delegação do Brasil do Projeto Instrumentos Financeiros, em curso no âmbito do BCB.

III Normas e projetos de Normas

Não foram apresentados.

IV Documentos elevados à consideração do GMC

Não foram apresentados.



XLII Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro (Subgrupo de Trabalho Nº 4 – SGT-4 – Assuntos Financeiros do Mercosul)

Mercosul/SGT Nº 4/Ata Nº 02/2017

SUBCOMISSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

V Informações para conhecimento do GMC

Considerando que os planos de trabalho das delegações não indicam a ocorrência de novidades nos próximos 6 meses e que não foram adicionados novos temas nesta reunião, decidiu-se que a Subcomissão de Demonstrações Contábeis não se reunirá na próxima reunião ordinária do Mercosul Financeiro, a realizar-se no Paraguai no primeiro semestre de 2018. Sobre o tema, foi decidido na XL Reunião do Mercosul Financeiro, realizada no Uruguai, que as reuniões da Subcomissão, a partir do ano de 2017, seriam realizadas uma vez ao ano, na oportunidade da reunião do segundo semestre do SGT Nº 4, exceto que os temas a tratar na agenda demandem uma maior frequência pelos avanços ou novidades de cada um dos Estados Partes.

VI Solicitações ao GMC

Não foram apresentados.

VII Informações para conhecimento da Coordenação Nacional do SGT-4

Conforme estava previsto na agenda previamente definida, as delegações presentes à reunião trocaram experiências e opiniões sobre os principais avanços ocorridos sobre cada um dos temas em seus respectivos países.

Nesse sentido, foi comentada a adoção das normas internacionais de contabilidade, em que se destaca a adoção das NIIFs pela Argentina e Uruguai a partir de 2018. Foram apresentadas ainda as principais adaptações necessárias para adoção das normas internacionais nos respectivos países. Além da adoção das NIIFs, as delegações apresentaram ainda as principais alterações necessárias nas demonstrações financeiras e nos planos de contas de forma a adaptá-las ao novo marco contábil.

Sobre transparência e consumidor bancário, as delegações apresentaram as medidas adotadas em seus respectivos países de forma a assegurar ao consumidor bancário acesso à informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços financeiros, além da regulação de novos produtos e serviços financeiros.



XLII Reunião Ordinária do Mercosul Financeiro (Subgrupo de Trabalho N° 4 – SGT-4 – Assuntos Financeiros do Mercosul)

Mercosul/SGT N° 4/Ata N° 02/2017

SUBCOMISSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em relação ao Pilar 3, foram apresentados os avanços feitos por cada país na exigência de informações prudenciais a fim de garantir a disciplina de mercado. A Argentina já possui total aderência ao Pilar 3 de Basiléia III, nos demais países, o nível de adoção é variado, mas há avanços em quase todos os Estados Partes.

No tocante às normas de auditoria externa, foram tratados os avanços de cada país na adoção das Normas Internacionais de Auditoria (NIA) e nos projetos de fortalecimentos dos mecanismos de controles internos.

Com respeito ao relatório de sustentabilidade, a Bolívia informou que a Lei de Serviços Financeiros exige que as entidades de intermediação financeira cumpram com sua função social, pautando-se no princípio da continuidade e eficiência na prestação de serviços financeiros.

Tratou-se, ainda, de tema específico apresentado pela delegação brasileira, qual seja o andamento do Projeto Instrumentos Financeiros, que busca a convergência da regulação contábil aplicável ao Sistema Financeiro Nacional com as normas internacionais de contabilidade com a incorporação ao Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional das principais normas internacionais que tratam de classificação, mensuração, reconhecimento e evidenciação de instrumentos financeiros.

Foi ainda sugerido que a edição de novos normativos a respeito dos temas tratados na Subcomissão seja informada aos representantes dos demais países de maneira a otimizar as próximas reuniões.

VIII Relação de Anexos da Ata que são Reservados

Não foram apresentados.